



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 28 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 24 de 2025, aprovado na 3ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 10 de março de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 12/03/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Pedro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 24 DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2025, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 41.866,26 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), recursos para serem empregados no custeio da instituição em atenção à saúde da população em procedimentos de média e alta complexidade.

Art. 2º Fica também, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.866,26 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

11.001– SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00.00

–

Subvenções

Sociais.....R\$ 41.866,26

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 3º correrão por conta de repasse proveniente do governo federal, referente ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado ao município e direcionado à Santa Casa.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.